



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.754**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 23/01/2024

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 01, de 30/01/2024. Concede Título de Cidadão Honorário a Valdir Rodrigues da Silva.

Controle Interno – Caixa: 70.6 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO N° 01/2024



30.01.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2024

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Valdir Rodrigues da Silva.

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 23/01/2024

2 Comissão Especial.

3 -

4 - *Reprovado em vinheta em 30.01.2024*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 01, de 30 de Janeiro de 2024

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Valdir Rodrigues da Silva

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao sr. **Valdir Rodrigues da Silva**, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao povo deste Município e região.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de Janeiro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho
[Signature]
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
[Signature]
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)	
<i>Resolução nº 01</i>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <u>31/01/24</u> , para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo e presento.	
Montes Claros-MG, <u>31</u> de <u>Janeiro</u> <u>de 2024</u>	

[Handwritten signature over the stamp]

SEGREDA
GERÊNCIA
ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

-- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 12 - Nº 2496

SUMÁRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Câmara Municipal	2

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO EXTRATO 016-2024

Processo: 636/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico: 367/2021. Objeto: Contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na locação de trator 4x4 com roçadeira hidráulica articulada, sob o regime de horas-máquina, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros-MG. Termo de Apostilamento nº 01: Inclui-se a dotação orçamentária, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços, visto que houve autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para utilização de saldo pertencente ao Contrato P636/21-01; os itens serão distribuídos no Contrato P636/21-01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Dotação a ser utilizada: 02.11.01.20.605.010.01.068.33903999.4007-frente 1.500 – Municipal. Assinado por meio físico em 25 de janeiro de 2024. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Montes Claros/MG, 30 de janeiro de 2024.
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins
Ramalho
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO 087/2024

Processo: 012/2021 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 003/2021. Objeto: Contratação da imprensa nacional para publicação no diário oficial da união de oficiais e demais matérias legais (como atos de expediente administrativo e de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e outros exigidos por lei) de interesse do Município de Montes Claros. Contrato: P012/21-01. Contratado: Imprensa Nacional. Quarto Termo de Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 12/2021, por 12 (doze) meses, até o dia 22.02.2025. Fundamento: O presente Termo de Aditamento é celebrado com fundamento na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, inciso II do art. 57. Assinado por meio digital em 15 de janeiro de 2024. Assessoria de Comunicação.

Montes Claros/MG, 25 de janeiro de 2024.
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins Ramalho
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO 2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ALESSANDRO FREIRE FERREIRA 2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E DIAGRAMAÇÃO EDSON RODRIGUES GOUVEIA 2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Presidente Vargas, 21 - Centro
Telefones: (38) 2211-3036
Montes Claros/MG - CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM INTERESSE EM DISPONIBILIZAR DESCONTOS EM PRODUTOS E SERVIÇOS DIVERSOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEM ÓNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, e com fundamento no julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento fl. 71 e Parecer Jurídico exarado fl. 73, que integram o presente independentemente de transcrição, resolve por HOMOLOGAR o CREDENCIAMENTO da seguinte proponente:

1. SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA. – UNIFIPOMC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.273.660/0001-34.

Montes Claros, 30 de janeiro de 2024.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Casa da Terceira Idade Santa Ana, CNPJ sob nº 02.754.818/0001-25
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa de ausência de realização de chamamento público, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014, visando a celebração de parceria entre o Município de Montes Claros, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI e a Casa da Terceira Idade Santa Ana, para execução do projeto “VIDA DIGNA E SEGURA – PRIMEIRA ETAPA” que tem como objetivo geral garantir a eficiência e eficácia na oferta de serviços, no que tange a continuidade de seus trabalhos, segurança ambiental e qualificação técnica em projetos sociais, conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado pelo CMPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o qual se atribui o valor global de R\$ 78.595,22 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensa a seleção no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, elencando em seu artigo 30 e incisos as possibilidades, senão vejamos:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015.)

Neste contexto, a dispensa de competição se dá pelo fato de a organização da sociedade civil ser credenciada pelos órgãos gestores das políticas públicas de atividades vinculadas a serviços de assistência social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como no Conselho Municipal da pessoa Idosa-CMPI.

É válido notar que a organização da sociedade civil, entidade de assistência social, inscrita no CMPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa, recebeu autorização do conselho gestor para captar recurso, através da doações dos contribuintes, pessoa física ou jurídica, para o Fundo Municipal do Idoso-FMI, via imposto sobre a renda apurada na Declaração de Ajuste Anual, transferências essas que são autorizadas por lei, Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2001 e suas alterações.

Observa-se, ainda, que o projeto foi aprovado em plenária pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa-

CMPI, conforme resolução Nº24/2023/CMPI e que, ainda, a Lei Municipal 5.326/2021 autoriza o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso-FMI às entidades inscritas no Conselho Gestor.

Por fim, as atividades prestadas pela entidade são consideradas como serviço da área de assistência social, no caso, proporcionar o atendimento e viabilizar serviços especializados para pessoas idosas, conforme as normas constantes da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Quem desejar recorrer contra a justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da justificativa no diário oficial do município, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser apresentados, por meio de ofício, na Prefeitura Municipal de Montes Claros, sala 215 do Marco Regulatório, no endereço: Av. Cula Mangabeira, numero 211 - Centro - CEP: 39.401-002 Montes Claros - MG-Brasil, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3414.

Montes Claros 30 de janeiro de 2024.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, TEATRAIS, ARTISTAS GRÁFICOS, ARTISTAS PLÁSTICOS, CIRCENSES, ARTISTAS DE RUA, GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL, GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS, FACILITADORES, PALESTRANTES DE RENOME LOCAL OU REGIONAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, com fundamento na ata final de resultado referente ao chamamento público nº. 009/2022 firmada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, instituída pelo Decreto nº. 4.498, de 25 de janeiro de 2023, e no parecer jurídico exarado pela Procuradora-Geral do Município, RESOLVE HOMOLOGAR o credenciamento nos autos do Chamamento Público nº. 009/2022 do seguinte proponente:

1.BLOCO DO PRAIA DO PARDINI, representado pelo Sr. André Luís Gonçalves Oliveira, portador do C.P.F. nº. 021.395.246-75;

2.BLOCO CAPA PRETA, representado pelo Sr. Jose Francisco Santos Mineiro 04693120685, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 46.618.023/0001-90;

3.BLOCO LOS FULEIROS SIDERAL, representado pela Sr.ª Maria Natividade Maia e Almeida, portador do C.P.F. de nº. 769.107.096-91;

4.BLOCO DO BLACK, representado pelo Sr. José de Andrade Matos Sobrinho, portador do C.P.F. de nº. 282.726.528-11;

5.BLOCO ROCKODUM, representado pelo 52.244.475 Rafael Alves Bessa, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 52.244.475/0001-27;

6.BLOCO RAPARIGAS DO BONFIM, representado pela 22.311.618 Laísa Celene Miranda Nobre Bastos, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 22.311.618/0001-05;

7.BLOCO BURACO DA GIA, representado pela Sr.ª Manuela Braga de Jesus, portador do C.P.F. de nº. 063.765.536-21;

8.BLOCO MARIA BONITA, representado pela Sr.ª Isaura Lopes Fonseca, portador do C.P.F. de nº. 135.016.046-61;

9.BLOCO MARACANGAÇY, representado pela 22.311.618 Laísa Celene Miranda Nobre Bastos, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 22.311.618/0001-05;

10.BLOCO ARCO-ÍRIS DO AMOR, representado pela Sr. Anderson dos Reis de Paula, portador do C.P.F. de nº. 135.519.026-66;

11.BLOCO CALANGO BAILA, representado pela 22.311.618 Laísa Celene Miranda Nobre Bastos, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 22.311.618/0001-05;

12.LAISA BASTOS, representado pela 22.311.618 Laísa Celene Miranda Nobre Bastos, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 22.311.618/0001-05.

Montes Claros/MG, 30 de janeiro de 2024.

Júnia Velloso Rebello
Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO 090/2024 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:0701/2023 - Modalidade: Concorrência Pública 058/2023 Objeto: Contratação de sociedade empresária para construção da Unidade Básica De Saúde (UBS Castelo Branco) do Município de Montes Claros/Mg, através de recurso proveniente do Programa de Investimento no Cidadão –PIC, Decreto Municipal nº. 4.612, de 25 de agosto de 2023 - Decisão: o Município de Montes Claros decide por conhecer e julgar improcedentes os pedidos formulados pela empresa Áplice Engenharia e Construções Ltda, mantendo a habilitação da empresa Rocha Construções e Projetos Ltda. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros-MG, 30 de janeiro de 2024.
Gérson Batista Viana
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº01, de 30 de Janeiro de 2024
Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Valdir Rodrigues da Silva

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica outorgado ao sr. Valdir Rodrigues da Silva, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao povo deste Município e região.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de Janeiro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº02, de 30 de Janeiro de 2024
Concede "Medalha de Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias" à sra. Maria Cecília Rocha

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica outorgado à sra. Maria Cecília Rocha, a "Medalha de Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias", traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados neste município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de Janeiro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1ºSecretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2024

AS COMISSÕES
23/01/2024
juiz

Concede “Título de Cidadão Honorário”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica outorgada ao Sr. Valdir Rodrigues da Silva, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao povo deste Município e região.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2024.

AS COMISSÕES


Elair Augusto Pimentel Gomes
Vereador



PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
02/01/2024	
HORA: 12:20	
ASS: Cláudiony Lira	



Somos pela aprovação

Marlus do Independência
Vereador
25/01/2024

Noel Neto

Marcos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VALDIR RODRIGUES DA SILVA

Sensei de ninjutsu e Mestre em Krav Maga

Nascido em 26 de setembro de 1974, na cidade de Paiquerê, município de Londrina, Paraná, é filho de Maria dos Anjos da Silva (*in memoriam*) e Sebastião Rodrigues da Silva, Empresário, Divorciado, Pai de Thais Rodrigues Cardoso. Em 1975 mudaram para Montes Claros

Desde criança assistia filmes de artes marciais, o que despertou tão profundamente o seu interesse, começou a praticar Taekwondo. Treinou por vários anos essa modalidade até que foi a uma academia conheceu o karatê. Conheceu o ninjutsu se identificou com a beleza da arte e de imediato começou a praticar em 1992. Eram realizadas muitas viagens a Belo Horizonte e São Paulo em busca de conhecimento.

Em 1998 tornou-se instrutor de ninjutsu, posteriormente teve contato com o Krav Maga, uma modalidade pouca conhecida na época, porém de fácil aprendizado e muito eficaz.

Em 2008 começou a prática também do Krav Maga, treinava as duas modalidades com um único mestre.

Em 2015 recebeu faixa preta 1º Grau de Krav Maga, e foi autorizada a ministrar aulas em Montes Claros, pela escola Lotar Krav Maga.

Em 2016, junto com o seu Mestre mudou para Kms Krav Maga Society (KMS) foi quando começou a ministrar aulas em montes claros na academia Angélica Maia e na Perfomance, entre outras.

Chegou a Diretor técnico na KMS pelo Estado de Minas Gerais e em 2017 tornou-se Diretor country em 4 países, pela World League Krav Maga Internacional.

Em 2019 voltou para a Lotar Krav Maga. Recebeu o título 4º Dan, pelo grão mestre presidente dessa federação, reconhecida por 16 países.

Tornou-se Vice-Presidente dessa organização no Brasil e em 05/11/2023 recebeu do grão mestre Isaac Dantas 9º Dan Vice-Presidente da Fikmam e do grão mestre Paulo Rio Branco 9º Dan o títito de mestre. Hoje tem sua própria federação, a VRS Krav Maga Contact e Combact, com sede em Montes Claros, MG. A federação conta com 5 formados em faixa preta, todos reconhecidos internacionalmente.

Elair Augusto Pimentel Gomes

Vereador

